

DECRETO Nº 2.671, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.014, de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

06.05.17.512.0012.2038 MANUT DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.1.90.16.0000 – 39194 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R\$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
07.01.12.122.0002.2041 MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.1.90.11.0000 – 524 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 49.900,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
TOTAL..... R\$ 59.900,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

06.01.04.122.0002.2022 MANUT. ATIV. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.1.90.11.0000 – 421 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
07.02.12.361.0014.2046 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC.
3.3.1.90.04.0000 – 569 Contratação por Tempo Determinado R\$ 49.900,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
TOTAL..... R\$ 59.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de setembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração